



GABINETE VEREADOR DR. EDUARDO ASSIS

AVANTE – Vice - Líder do Prefeito

2ª COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO - CCJR

PROJETO DE LEI: N° 444/2022 de iniciativa da Mesa Diretora que “**CONCEDE** aos servidores da Câmara Municipal de Manaus revisão salarial aos servidores públicos da Câmara Municipal de Manaus, com base no art. 37, X, da Constituição Federal”.

PARECER

De plano é importante destacar que cabe a esta comissão analisar apenas questões pertinentes a legalidade dos Projetos de Leis, desta forma abrindo mão de qualquer análise de mérito do referido projeto.

Em análise o Projeto de Lei, verifico que está em plena consonância com a Lei Orgânica do Município de Manaus, uma vez que, está dentro das atribuições da Câmara Municipal, cuja a competência é privativa desta casa para legislar sobre a revisão salarial, vejamos:

Art. 23 – LOMAN - Competem privativamente à Câmara Municipal as seguintes atribuições:

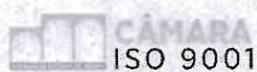
(...)

VII - dispor sobre sua organização, funcionamento, polícia, criação, transformação ou extinção dos cargos, empregos e funções de seus serviços e fixar a respectiva remuneração, observados os parâmetros da Lei de Diretrizes Orçamentárias;

O projeto ainda encontra guarida, no Regimento Interno da Câmara Municipal, que dispõe sobre as matérias de competência da Mesa Diretora desta respeitável casa legislativa, nos seguintes termos:



CÂMARA MUNICIPAL DE
Manaus



GABINETE VEREADOR DR. EDUARDO ASSIS

AVANTE – Vice - Líder do Prefeito

Art. 21. Além do disposto no artigo 36 da Lei Orgânica do Município de Manaus, e das atribuições consignadas neste Regimento, ou dele implicitamente resultantes, compete à Mesa Diretora da Câmara:

II – No âmbito administrativo:

a) propor ao Plenário a criação e extinção de cargos e funções ou empregos, relativos aos serviços administrativos, bem como a fixação da respectiva remuneração e concessão de quaisquer vantagens aos seus servidores, observadas as determinações legais;

Desta forma, não vejo óbice ao prosseguimento do Projeto de Lei da Mesa Diretora.

Face ao exposto, nos aspectos que compete essa comissão, me manifesto **FAVORÁVEL ao Projeto de Lei nº 444/2022.**

É o parecer.

Manaus, 14 de dezembro de 2022.


Vereador Dr. Eduardo Assis

RELATOR

Vice - Líder do Prefeito